NÚMERO DO PROCESSO: 3406/026/06

MATÉRIA: CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL

TNTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

RELATOR: CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI (29.08.08)

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CAMARA

PARECER: TC003406/026/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXERCICIO: 2006

PREFEITO: JOSE AURICCHIO JUNIOR

PERIODO(S): (01.01.06 A 30.06.06), (16.07.07 A 14.09.06) E

(29.09.06 A 31.12.06)

SUBSTITUTO(S) LEGAL(IS): VICE-PREFEITO - WALTER FIGUEIRA JUNIOR PERIODO(S): (01.07.06 Å 15.07.06) E (15.09.06 A 28.09.06) ADVOGADO(S): ANA MARIA GIORNI CAFFARO, MARIA CECILIA DA COSTA E

OUTROS

ACOMPANHA(M): TC003406/126/06, TC003406/226/06 E TC003406/326/06 E EXPEDIENTES TC014241/026/08, TC025060/026/06, TC08790/026/08, TC008396/026/08, TC018149/026/06, TC016811/026/06 E TC020965/026/06

EMENTA: MUNICIPIO: SÃO CAETANO DO SUL. CONTAS DO EXERCICIO: 2006. APLICAÇÃO TOTAL NO ENSINO: 25,34%. ENSINO FUNDAMENTAL: 61,25%. MAGISTERIO: 99,13% APLICAÇÃO NA SAUDE: 20,92%. DESPESAS COM PESSOAL: 40,14%. SUPERAVIT ORÇAMENTARIO: 3,75%. REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS: AUTOS APARTADOS. PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS

A E. SEGUNDA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2008, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS FULVIO JULIÃO BIAZZI, PRESIDENTE E RELATOR, RENATO MARTINS COSTA E ROBSON MARINHO, NA CONFORMIDADE DAS CORRESPONDENTES NOTAS TAQUIGRAFICAS, EMITIU PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, EXERCICIO DE 2006, EXCEÇÃO FEITA AOS ATOS PENDENTES DE APRECIAÇÃO POR ESTE TRIBUNAL COM RECOMENDAÇÕES AO EXECUTIVO MUNICIPAL, A MARGEM DO PARECER E POR OFTCTO

DETERMINOU, AINDA, A MARGEM DO PARECER, O ARQUIVAMENTO DOS EXPEDIENTES TCS020965/026/06, 016811/026/06, 018149/026/06 E 008790/026/08, BEM COMO, DA MESMA FORMA, O ARQUIVAMENTO DO TC014241/026/08, EXAMINADO EM AUTOS PROPRIOS (TC012414/026/07, JULGADO REGULAR EM SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA DE 11.03.2008, RELATOR, CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA), ENVIANDO COPIA DAQUELA DECISÃO É DO PRESENTE PARECER DO MINISTERIO PUBLICO

DETERMINOU, TAMBEM, QUE O EXPEDIENTE TC025060/026/06 SUBSIDIE O EXAME E ACOMPANHE O TC026887/026/06, QUE TRATA DA ANALISE DE

CONTRATAÇÃO, PENDENTE DE JULGAMENTO

DETERMINOU, POR FIM, O ENVIO DE COPIA DO PARECER E DO RELATORIO DE AUDITORIA AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO FEITA NO EXPEDIENTE TC008396/026/08 FICA AUTORIZADA VISTA E EXTRAÇÃO DE COPIAS NO CARTO IO DO CONSELHEIRO RELATOR, OBSERVADAS AS CAUTELAS LEGAIS

PUBLIQUE-SE

SÃO PAULO, 28 DE AGOSTO DE 2008

FULVIO JULIÃO BIAZZI - PRESIDENTE E RELATOR

PUBLICADO NO DOE DE 29.08.2008 TRANSITADO EM JULGADO EM 30.09.2008